ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Aquisição de softwares para o centro de processamento de dados do TRE-PE (Renovação de subscrição de softwares da Suite VMWARE por 36 meses e 24 meses).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

O centro de processamento de dados do TRE-PE, desde 2011, vem utilizando as técnicas de virtualização de equipamentos servidores para prover serviços de TIC.

Em uma definição simplificada, a virtualização é um processo que, por meio do compartilhamento de hardware, permite a execução de inúmeros sistemas operacionais em um único equipamento. Cada máquina virtual criada neste processo é um ambiente operacional completo, seguro e totalmente isolado como se fosse um computador independente. Com a virtualização, um único equipamento servidor pode armazenar diversos sistemas operacionais em uso. Isto permite que um centro de processamento de dados opere com muito mais agilidade e com um custo mais baixo.

No TRE-PE, o ambiente de virtualização provê, dentre outros serviços, o correio eletrônico, o servidor de arquivos, o serviço de acesso à internet, o ambiente de desenvolvimento de aplicações e a intranet.

Para que o ambiente de virtualização seja implementado faz-se necessária a utilização de um pacote de softwares que precisam ser mantidos atualizados com as novas versões, bem como possuir suporte do fabricante para que problemas e/ou vulnerabilidades sejam corrigidos de forma rápida.

No caso do TRE-PE, utilizamos o software VMWare VSphere para disponibilização do ambiente de virtualização principal e de contingência e o VMWare VCenter para gerência dos dois ambientes. A justificativa da escolha da solução é detalhada no item 1.1.10 destes estudos.

Para manter estes softwares atualizados e com acesso às novas versões e correções disponibilizadas pelo fabricante, faz-se necessário contratar um serviço de subscrição da VMWare para cada um dos softwares. A subscrição consiste no suporte do fabricante por telefone ou internet e o direito de atualização do software, e possui um prazo de assinatura limitado.

Atualmente, o TRE-PE utiliza em seu ambiente de virtualização 12 subscrições *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador* (08 destas têm seu prazo de atualização e suporte vigentes até 05/12/2020 e 04 destas têm prazo válido até 31/12/2021) e 01 subscrição *VMWare VCenter Standard* (com prazo de atualização e suporte com validade até 31/12/2021).

Como o ambiente de virtualização funciona em cima dos seis equipamentos de Hiperconvergência compostos de dois processadores cada, necessitaremos manter as 12 subscrições *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador* e 01 subscrição do *VMWare VCenter Standard*.

As subscrições em uso no ambiente de virtualização atualmente possuem datas de término de vigência diferentes pois foram adquiridas em épocas diferentes. Dessa forma, elas finalizam a vigência em anos distintos. Buscando unificar o término de vigência das subscrições de software existentes no ambiente para o mesmo mês e ano, e também visando facilitar o gerenciamento dos ativos de software e futuras renovações, propomos a aquisição dos softwares com a adequação dos seus prazos de vigência da seguinte forma:

Subscrições de Softwares VMWare em uso no ambiente de virtualização	**Contrato**	**Final da vigência atual**	**Final da vigência pretendido**	**Tempo de renovação pretendida**
08 Subscrições VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 Proc.	41640458	05/12/2020	05/12/2023	36 meses
04 Subscrições VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 Proc.	42162636	31/12/2021	31/12/2023	24 meses
01 Subscrição VMWare VCenter (1 instância)	42162636	31/12/2021	31/12/2023	24 meses

Como se vê na tabela acima, as 12 subscrições das licenças "*VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador*" que venceriam em 05/12/2020 (oito subscrições) e em 31/12/2021 (quatro subscrições) terão sua vigência renovada para **05/12/2023 e 31/12/2023 respectivamente**. Tal adequação renovará as subscrições em 36 meses para 8 subscrições e 24 meses para quatro subscrições.

O término de vigência da subscrição da licença *VMWare VCenter Standard* que vence em 31/12/2021, pelo mesmo raciocínio, será renovado para **31/12/2023** (24 meses). Dessa forma a vigência contratual de todas as subscrições em uso finalizarão no mesmo mês e ano (dezembro/2023) trazendo o processo de renovação de licenças sempre para um mesmo exercício financeiro.

No ambiente de virtualização ainda existem licenças referentes ao software *VMWare Site Recovery Management*, cujas funcionalidades de recuperação de desastre são efetuadas pelo software de hiperconvergência recentemente adquirido, não necessitando mais de renovação de subscrição após o vencimento de sua vigência. Também temos uma segunda licença do *VCenter* com final de vigência de subscrição em janeiro de 2021, cuja renovação também não será necessária após a aquisição da solução de hiperconvergência, ou seja, temos atualmente 2 licenças do software Vmware VCenter Server Standard e só precisaremos manter a atualização e suporte de uma delas. As licenças desses dois softwares permanecem com o TRE-PE, apenas não faremos mais a renovação de suas subscrições após o final da vigência contratual.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A solução a ser adquirida deve ser composta de 03 itens:

Item 1: 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus* ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus* ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização *VMWare vCenter Standard* (Contract id 42162636).

As demais especificações serão detalhadas no Termo de Referência da contratação.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

A listagem de empresas potenciais fornecedoras dos softwares objetos deste estudo preliminar encontra-se no quadro A destes estudos.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A listagem de contratações públicas similares encontra-se no quadro B destes estudos.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não há alternativas em softwares da Administração Pública Federal para solucionar esta demanda.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não há alternativa de software público de virtualização que venha a solucionar a demanda apresentada.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não há alternativa de software público de virtualização que venha a solucionar a demanda apresentada.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

A solução não requer observância às regulamentações estabelecidas no MNI.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

A solução não requer o uso de certificado digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

A solução não requer observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos

para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O custo total estimado da demanda é de **R$ 229.138,89** (Duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme explicitado nos cálculos da seção 1.1.16.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Atualmente, os ambientes de virtualização (principal e de contingência) constituem o que há de mais crítico no centro de processamento de dados, mantendo ativos sistemas vitais para a organização como o correio eletrônico, o SEI, o servidor de arquivos, o EAD, o Sistema Agendabio, além dos sistemas e aplicativos desenvolvidos pelo TRE-PE.

A solução VMWare em uso, continua atendendo às necessidades e expectativas do TRE-PE e manter as subscrições ativas significa manter o suporte e atualização do sistema de virtualização dos dois ambientes ativos, diminuindo consideravelmente o risco de paralisação do ambiente e mantendo-os escaláveis para troca de equipamentos e atualizações dos sistemas críticos hospedados nos ambientes.

A alternativa de trocar o ambiente de virtualização por outro existente no mercado, tais como OracleVm, Xen ou Hyper-V, ainda que possível, apresenta os seguintes impactos:

- A equipe responsável por gerir o ambiente virtualizado (Seção de Administração de Redes e Servidores - SERES), composta por cinco servidores, teria que ser novamente treinada na solução para adquirir capacidade de gerenciar o novo ambiente. Tal capacitação representa um custo relevante para este tipo de contratação;
- Desalinhamento com o TSE e a grande maioria dos TRE's, pois apenas o TRE-SC, por opção, utiliza a ferramenta Xen, também paga, que pode implicar em dificuldades na implantação de políticas nacionais;
- Esforço da equipe da SERES para implantação da nova ferramenta, bem como da equipe de desenvolvimento para realizar as adequações necessárias, repercutindo em atividades e cronogramas já estabelecidos;
- Elevação do custo da solução de virtualização, pois uma nova ferramenta implica em iniciar um novo projeto, envolvendo etapas que já foram executadas quando da implantação da solução atual.

Por outro lado, a solução de hiperconvergência Nutanix, recentemente adquirida, apesar de dispor de uma solução de virtualização AHV, não atende aos nossos requerimentos técnicos por mantermos um cluster ativo-ativo (metrocluster) que só é possível com o uso do Vmware. Além disso, o AHV é uma solução relativamente nova no mercado, cuja capacidade é pouco conhecida exigindo maior amadurecimento para que se torne uma solução viável de mercado e que atenda às nossas necessidades.

Importante esclarecer que "cluster ativo-ativo", resumidamente, é a junção do poder computacional dos dois ambientes que temos, que, interligados, permitem maior disponibilidade da informação, escalabilidade e balanceamento de carga, essencial para serviços que precisam estar disponíveis 24 x 7.

Por fim, ressaltamos que após a hiperconvergência do ambiente, com o uso do Nutanix, houve uma diminuição na necessidade de licenças do Vmware VCenter Server Standard para o ambiente, conforme mencionado no item de Contextualização destes estudos, sendo necessário renovar apenas uma subscrição de licença do Vmware VCenter Server Standard em relação ao antigo ambiente de virtualização.

Também não haverá necessidade de renovação das subscrições de licença do Vmware Site Recovery Management (SRM) de 50 VMs (máquinas virtuais), que usávamos anteriormente, visto que a solução de hiperconvergência adquirida já incorpora as funcionalidades necessárias deste software para o ambiente. Apesar de não serem necessários, as licenças dos softwares citados permanecerão com o TRE-PE e os softwares pemanecerão instalados no Centro de Processamento de Dados até o final da vigência das suas subscrições atuais, quando serão descontinuados.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A solução deve ser composta de 03 itens:

Item 1: 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636).

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com o objetivo estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de

TIC necessária às atividades judiciais e administrativas), bem como com o objetivo estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC) e com a Meta 02 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Também está prevista no plano de contratações 2020 (sequenciais 198 e 199).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

a) Maior agilidade na resolução de problemas relacionados ao ambiente virtual com a manutenção do suporte do fabricante;

b) Continuidade do ambiente de virtualização, proporcionando maior segurança aos serviços disponibilizados;

c) Atualização das ferramentas envolvidas acrescendo novas funcionalidades.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, o TRE-PE utiliza em seu ambiente virtual 12 subscrições VMWare VSphere modalidade Produção para 01 processador (08 destas têm seu prazo de atualização e suporte vigentes até 05/12/2020 e 04 destas têm prazo de validade até 31/12/2021) e 01 subscrição VMWare VCenter Standard modalidade Produção (com prazo de atualização e suporte com vigência até 31/12/2021).

Como há subscrições vencendo em dezembro/2020, estamos solicitando, neste ano, a renovação de todas as licenças, sendo que o prazo de início de atualização e suporte passará a contar a partir do final da vigência de cada subscrição atual, encerrando em dezembro/2023 para todas as subscrições, garantindo que todas possuam, a partir de então, o mesmo mês e ano de final de vigência, facilitando o processo de renovação e aquisição e o planejamento orçamentário do Tribunal.

Dessa forma, para que haja a unificação do mês e ano de final de vigência, a aquisição terá de contemplar a renovação de 08 subscrições do VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 36 meses, de 04 subscrições do VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 24 meses e de 01 subscrição VMWare VCenter Standard por 24 meses.

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado para o item 1 é de **R$ 161.331,31** (Cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), para o item 2 é de **R$ 53.777,11** (Cinquenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos) e para o item 3 é de **R$ 14.030,47** (Catorze mil e trinta reais e quarenta e sete centavos) . O orçamento total estimado da contratação é, portanto, de **R$ 229.138,89** (Duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Para definição do preço estimado da contratação, a equipe de planejamento observou o *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ* e realizou pesquisa no site Painel de Preços, bem como em contratações públicas similares.

Essa estimativa é baseada nas cotações obtidas dos pregões PE Nº 00012/2019 - CGU, PE Nº 00007/2019 - Embrapa, PE Nº 00036/2019 - Conselho Regional de Medicina de SP, PE Nº 01316/2019 - Governo do Estado do Ceará, PE Nº 00079/2019 - Superior Tribunal Militar, PE Nº 160/2019 - STJ-DF, PE Nº 00028/2019 - MPU, todos anexados a este processo e apresentados na tabela abaixo.

Item 1 - 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior com a atual identificação de contrato (contract id) 41640458

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00012/2019 -CGU - item 1 - grupo 1	I	R$ 12.390,00	R$ 21.574,91	57,43%	Inexequível	R$ 20.166,41	R$ 161.331,31
PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1	I	R$ 19.725,00	R$ 20.352,41	96,92%	Válido		
PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1	I	R$ 54.000,00	R$ 14.639,91	368,85%	Excessivamente		
PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1	I	R$ 3.874,24	R$ 22.994,21	16,85%	Inexequível		
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1	I	R$ 18.301,63	R$ 20.589,64	88,89%	Válido		
PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143	II	R$ 22.472,61	R$ 19.894,48	112,96%	Válido		
PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1	I	R$ 11.076,00	R$ 21.793,91	50,82%	Inexequível		

Item 2 - 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior, com a atual identificação de contrato (contract id) 42162636

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00012/2019 -CGU - item 1 - grupo 1	I	R$ 8.260,00	R$ 14.383,28	57,43%	Inexequível	R$ 13.444,28	R$ 53.777,11
PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1	I	R$ 13.150,00	R$ 13.568,28	96,92%	Válido		
PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1	I	R$ 36.000,00	R$ 9.759,94	368,85%	Excessivamente		
PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1	I	R$ 2.582,83	R$ 15.329,47	16,85%	Inexequível		
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1	I	R$ 12.201,09	R$ 13.726,43	88,89%	Válido		
PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143	II	R$ 14.981,74	R$ 13.262,99	112,96%	Válido		
PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1	I	R$ 7.384,00	R$ 14.529,28	50,82%	Inexequível		

Item 3 – 1 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard com a atual identificação de contrato (contract id) 42162636

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 9	I	R$ 12.376,68	R$ 16.678,25	74,21%	Válido	R$ 14.030,47	R$ 14.030,47
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 3 – grupo 1	I	R$ 15.441,38	R$ 15.656,68	98,62%	Válido		
PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 1 - grupo 1	I	R$ 14.273,36	R$ 16.046,02	88,95%	Válido		
PE Nº 0007/2019 – Embrapa – Item 9	I	R$ 20.320,00	R$ 14.030,47	144,83%	Excessivamente		

Total Contratação:	R$ 229.138,89

Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.

*Tipo de fonte:		** Composição dos preços explicados no item 5 - Quadro C (Memória de Cálculo)	
I - Painel de preços/Comprasnet			
II – Contratação similar			
III - Internet			
IV - Fornecedor			

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Em caso de encerramento de contrato de VMware seria perdido o direito de atualização e suporte, logo, seria necessária a solicitação de outra contratação, pois casos mais graves que exijam um suporte do fabricante não poderão ser tratados e o ambiente de virtualização ficaria em risco. A ação indicada seria a imediata solicitação de nova contratação para evitar a ausência de suporte.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O contrato de suporte é sempre realizado com o fabricante, mudando apenas os fornecedores, por isso não há problemas de transição contratual.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar do mesmo fabricante, ele deve sempre garantir a compatibilidade entre versões diferentes e atualizações.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A solução deve ser composta de 03 itens:

Item 1: 08 (oito) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636).

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação poderá ser feita para fornecedores distintos para cada um dos itens.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A sugestão da equipe de planejamento, para os itens referentes à subscrição das licenças dos softwares de virtualização, é pela contratação por licitação via pregão eletrônico.

O código BR para os itens da aquisição está descrito na tabela abaixo:

Item	Código	Material	Complemento
Todos	BR	150830	Software, nome do software

Quanto à aplicabilidade dos decretos, segue a avaliação:

DECRETOS	Item 01	Item 02	Item 03
7174/2010	SIM	SIM	SIM
7903/2013	NÃO	NÃO	NÃO
8184/2014	NÃO	NÃO	NÃO
8186/2014	SIM	SIM	SIM
8194/2014	NÃO	NÃO	NÃO
8248/1991	SIM	SIM	SIM

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

Como há subscrições vencendo em datas diferentes (31/12/2021 e 05/12/2020), a vigência da prestação do serviço será continuada até o término destas e automaticamente estendidas respectivamente por 24 e 36 meses, garantindo que todas as subscrições a serem adquiridas possuam, a partir de então, o mesmo mês e ano para final de vigência, no caso, 31/12/2023 e 05/12/2023 respectivamente.

Não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o contrato é pago no início em sua totalidade.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa

tel: 3194-9337 - luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor da Contratação: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Não será necessário a indicação dos fiscais administrativo e demandante para esta contratação pela baixa complexidade da aquisição. As referidas funções serão efetuadas pelo Gestor da Contratação e pelo Fiscal Técnico indicados.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	**Risco:**	Atraso na conclusão da contratação, inviabilizando o serviço de suporte após o término da vigência atual		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média	**1**	Longo tempo de indisponibilidade dos sistemas em caso de falha no ambiente de virtualização.	Paralisação dos sistemas eleitorais e internos do Tribunal.
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação		STIC

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	**Nome:** SWT **Sítio:** http://www.swt.com.br/ **Telefone:** 81 32213731 **E-mail:** bsabino@swt.com.br **Contato:** Bernadete Sabino
2	**Nome:** PPN Technology **Sítio:** www.ppntecnology.com.br **Telefone:** (81) 981701948 **E-mail:** ana.paranhos@ppntecnology.com.br **Contato:** Ana Cláudia Paranhos

3	**Nome:** G3 Solutions **Sítio:** http://www.g3solutions.com.br/ **Telefone:** 81-3471-8600 **E-mail:** alexandre.barros@g3solutions.com.br **Contato:** http://www.g3solutions.com.br/contato.html
4	**Nome:** Infiniit Soluções Inteligentes em TI Ltda **Sítio:** www.infiniit.com.br **Telefone:** (51) 3061-6800 **E-mail:** guilherme@infiniit.com.br **Contato:** Guilherme Schaffer
5	**Nome:** Tubarão Software **E-mail:** tubaraosoftware@gmail.com **Telefone:** (11) 99475-3565 **Contato:** Leni Severina da Silva
6	**Nome:** Plugnet **E-mail:** fabiano@plugnetshop.com.br **Telefone:** (81) 3426-7006/ 99294.7731 **Contato:** Fabiano Fernandes Alves

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	PE N° 00012/2019 -CGU - item 1 - grupo 1
2	PE N° 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1
3	PE N° 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1
4	PE N° 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1
5	PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1
6	PE N° 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143
7	PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1

QUADRO C

Memórias de Cálculos
Item 1 - Renovação Vmware vSphere 6 Enterprise plus (8 subscrições 36 meses) PE Nº 00012/2019 - CGU - item 1 - grupo 1 R$ 247.800,00 / 60 = R$ 4.130,00 (1 cpu 1 ano) R$ 4.130,00 * 3 = **R$ 12390,00 (1 cpu 3 anos) - Inexequível** PE N° 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1 R$ 6.575,00 * 3 =

R$ 19725,00 (1 cpu 3 anos) - Válido

PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1

R$ 18.000,00 * 3 =

R$ 54.000,00 (1 cpu 3 anos) - Excessivamente

PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1

R$ 30.993,94 / 8 =

R$ 3.874,24 (1 cpu 3 anos) - Inexequível

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1

R$ 18.301,63 (1 cpu 3 anos) - Válido

PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143

R$ 37.454,35 / 5 =

R$ 7.490,87 (1 cpu 1 ano)

R$ 7.490,87 * 3 =

R$ 22.472,61 (1 cpu 3 anos) - Válido

PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1

R$ 3.692,00 * 3 =

R$ 11.076,00 (1 cpu 3 anos) - Inexequível

Item 2 - Renovação Vmware vSphere 6 Enterprise plus (4 subscrições 24 meses)

PE Nº 00012/2019 - CGU - item 1 - grupo 1

R$ 247.800,00 / 60 =

R$ 4.130,00 (1 cpu 1 ano)

R$ 4.130,00 * 2 =

R$ 8.260,00 (1 cpu 2 anos) - Inexequível

PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1

R$ 6.575,00 * 2 =

R$ 13.150,00 (1 cpu 2 anos) - Válido

PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1

R$ 18.000,00 * 2 =

R$ 36.000,00 (1 cpu 2 anos) - Excessivamente

PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1

R$ 30.993,94 / 8 (*2/3)=

R$ 2.582,83 (1 cpu 2 anos) - Inexequível

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1

R$ 18.301,63 (*2/3) =

R$ 12.201,09 (1 cpu 2 anos) - Válido

PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143

R$ 37.454,35 / 5 =

R$ 7.490,87 (1 cpu 1 ano)

R$ 7.490,87 * 2 =

R$ 14.981,74 (1 cpu 2 anos) - Válido

PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1

R$ 3.692,00 * 2 =

R$ 7.384,00 (1 cpu 2 anos) - Inexequível

Item 3 - Renovação Vmware vcenter server standard (1 subscrição 24 meses)

PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 9

R$ 6.188,34 * 2 =

R$ 12.376,68 (1 vc 2 anos) - Válido

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 3 – grupo 1

(R$ 23.162,07 / 3) * 2 =

R$ 15.441,38 (1 vc 2 anos) - Válido

PE N° 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 1 - grupo 1

R$ 7.136,68 * 2 =

R$ 14.273,36 (1 vc 2 anos) - Válido

PE Nº 0007/2019 – Embrapa – Item 9

R$ 10.160,00 x 2 =

R$ 20.320,00 (1 vc 2 anos) - Excessivamente

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 28/02/2020, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 28/02/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098328** e o código CRC **88E8BDE7**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de softwares para o centro de processamento de dados do TRE-PE - Aquisição/Renovação de softwares da Suite VMWare.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Contextualização

O centro de processamento de dados do TRE-PE vem, há algum tempo, utilizando as técnicas de virtualização de servidores para prover serviços de TIC.

Em uma definição simplificada, a virtualização é um processo que, através do compartilhamento de hardware, permite a execução de inúmeros sistemas operacionais em um único equipamento. Cada máquina virtual criada neste processo é um ambiente operacional completo, seguro e totalmente isolado, como se fosse um computador independente. Com a virtualização, um único equipamento servidor pode armazenar diversos sistemas operacionais em uso. Isto permite que um centro de processamento de dados opere com muito mais agilidade e com um custo mais baixo.

Para que o ambiente de virtualização seja implementado, faz-se necessária a utilização de um pacote de softwares que precisa ser constantemente atualizado com novas versões e possuir suporte do fabricante para que eventualidades sejam corrigidas de forma rápida.

No caso do TRE-PE, utilizamos o software VMWare Vsphere para disponibilização do ambiente de virtualização principal e de contingência e o VMWare Vcenter para gerência de cada um dos ambientes.

No TRE-PE, o ambiente de virtualização provê, dentre outros serviços, o correio eletrônico, o servidor de arquivos, o serviço de acesso à internet, o ambiente de desenvolvimento de aplicações e a intranet. Resumindo, pode-se dizer que quase todos os serviços são virtualizados, com exceção dos servidores de banco de dados Oracle, devido aos custos de virtualização destes.

As licenças dos softwares de virtualização VMWare Vsphere e VMWare Vcenter que o TRE possui terão seu suporte finalizado em dezembro/2020. Por este motivo, estamos solicitando a sua renovação e sua adequação ao novo modelo de virtualização hiperconvergido adotado.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

a) Manter a infraestrutura de serviços do ambiente virtual de TIC existente no TRE-PE;

b) Manter o suporte do fabricante para a ferramenta de virtualização utilizada;

c) Manter a possibilidade de atualizações de versão para a ferramenta de virtualização utilizada.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

a) Maior agilidade na resolução de problemas relacionados ao ambiente virtual com a manutenção do suporte do fabricante;

b) Continuidade do ambiente de virtualização, proporcionando maior segurança aos serviços disponibilizados;

c) Atualização das ferramentas envolvidas acrescendo novas funcionalidades.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 2 do PDTIC (Manutenção e disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Também está prevista no Plano de Contratações 2020 (Sequenciais 198 e 199).

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este termo de referência é balizado pelos estudos preliminares realizados e registrados no documento SEI 1098328, pertencente a este processo.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Atualmente, o TRE-PE utiliza em seu ambiente virtual 12 (doze) subscrições *VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador*. Destas 12 (doze) licenças, 6 (seis) têm seu prazo de atualização e suporte vigentes até 05/12/2020, 4 (quatro) têm prazo até 31/12/2021 e as outras 2 (duas), que não estavam sendo utilizadas antes da implantação da solução de hiperconvergência, tiveram seu prazo de suporte/atualização vencido. Desta forma, estas 2 (duas) últimas já não podem ser aproveitadas e terem seu contrato de renovação e suporte renovado, visto que "*os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles estabelecidos não podem, em hipótese alguma, serem objeto de prorrogação*" - Pré-julgado TCU 1084 - SEI 1131143). Por isso, precisaremos adquirir 2 (duas) licenças VMWare VSphere 6 Enterprise Plus para 01 processador. Além destas, será necessária a renovação das 6 (seis) subscrições que vencerão em dez/2020 e das 4 (quatro) a vencer em dez/2021. bem como da subscrição VMWare VCenter Standard modalidade Produção (com prazo de atualização e suporte com vigência até 31/12/2021).

A detecção da necessidade de aquisição das 2 novas licenças, citadas acima, se deu após a realização dos estudos preliminares, quando recebemos, tardiamente, cotações oficiais da Vmware para renovação de nossas licenças. Como há subscrições vencendo em dezembro/2020, estamos solicitando, neste ano, a renovação/aquisição de todas as licenças, sendo que o prazo de início de atualização e suporte passará a contar a partir do final da vigência de cada subscrição atual, encerrando em dezembro/2023 para todas as subscrições, garantindo que todas possuam, a partir de então, o mesmo mês e ano de final de vigência, facilitando o processo de renovação e aquisição e o planejamento orçamentário do Tribunal.

Dessa forma, para que haja a unificação do mês e ano de final de vigência, a aquisição terá de contemplar a renovação de 6 subscrições do VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 36 meses, de 4 subscrições do VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 24 meses e de 1 subscrição VMWare VCenter Standard por 24 meses, além da aquisição de 2 licenças VMWare VSphere 6 Enterprise Plus por 36 meses.

A solução deve, então, ser composta de 04 itens:

- Item 1: 06 (seis) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).
- Item 2: 04 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).
- Item 3: 01 (uma) renovação de subscrição (Renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636).
- Item 4: 02 (duas) aquisições de subscrição (Aquisições de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

O orçamento estimado para o item 1 é de **R$ 92.005,27** (Noventa e dois mil e cinco reais e vinte e sete centavos) , para o item 2 é de **R$ 45.984,55** (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o item 3 é de **R$ 14.030,47** (Catorze mil e trinta reais e quarenta e sete centavos) e para o item 4 é de **R$ 62.568,32** (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e trinta e dois centavos). O orçamento total estimado da contratação é, portanto, de **R$ 214.588,62** (Duzentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Para definição do preço estimado da contratação, a equipe de planejamento observou o *Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ* e realizou pesquisa no site Painel de Preços, bem como em contratações públicas similares.

Essa estimativa é baseada nas cotações obtidas dos pregões PE Nº 00012/2019 - CGU, PE Nº 00007/2019 - Embrapa, PE Nº 00036/2019 - Conselho Regional de Medicina de SP, PE Nº 01316/2019 - Governo do Estado do Ceará, PE Nº 00079/2019 - Superior Tribunal Militar, PE Nº 160/2019 - STJ-DF, PE Nº 00028/2019 - MPU, PE Nº 00060/2019 - TRF 1ª Região, PE Nº 00037/2020 - STJ e na cotação oficial da VMware através do seu parceiro oficial Plugnet , conforme exposto nas tabelas a seguir:

Item 1 – 6 (seis) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior com a atual identificação de contrato (contract id) 41640458

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00012/2019 -CGU - item 1 - grupo 1	I	R$ 12.390,00	R$ 21.278,50	58,23%	Válido	R$ 15.334,21	**R$ 92.005,27**
PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1	I	R$ 19.725,00	R$ 20.230,64	97,50%	Válido		
PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1	I	R$ 54.000,00	R$ 15.334,21	352,15%	Excessivamente		
PE Nº 01316/2019 – Governo do Estado do Ceará - item 4 - grupo 1	I	R$ 3.874,24	R$ 22.495,03	17,22%	Válido		
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1	I	R$ 18.301,63	R$ 20.433,98	89,56%	Válido		
PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143		R$ 22.472,61	R$ 19.838,12	113,28%	Válido		
Plugnet – Cotação oficial Vmware (ver e-mail sei 1129700)	IV	R$ 19.500,00	R$ 20.262,78	96,24%	Válido		
PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1	I	R$ 11.076,00	R$ 21.466,21	51,60%	Válido		

Item 2 – 4 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare Vsphere 6 Enterprise Plus ou superior, com a atual identificação de contrato (contract id) 42162636

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00012/2019 -CGU - item 1 - grupo 1	I	R$ 8.260,00	R$ 16.119,47	51,24%	Válido	R$ 11.496,14	**R$ 45.984,55**
PE Nº 00007/2019 - Embrapa - item 2 - grupo 1	I	R$ 13.150,00	R$ 15.304,47	85,92%	Válido		
PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 3 - grupo 1	I	R$ 36.000,00	R$ 11.496,14	313,15%	Excessivamente		
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 4 – grupo 1	I	R$ 12.201,09	R$ 15.462,62	78,91%	Válido		
PE Nº 160/2019 - STJ-DF - item 29 – Pag. 143	I	R$ 14.981,74	R$ 14.999,18	99,88%	Válido		
Plugnet – Cotação oficial Vmware (ver e-mail sei 1129700)	IV	R$ 13.000,00	R$ 15.329,47	84,80%	Válido		
PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 3 – grupo 1	I	R$ 7.384,00	R$ 16.265,47	45,40%	Válido		

Item 3 – 1 (uma) renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard com a atual identificação de contrato (contract id) 42162636

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS

Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido	Custo Total
PE Nº 00028/2019 – Ministério Público da União – Item 9	I	R$ 12.376,68	R$ 16.678,25	74,21%	Válido	R$ 14.030,47	**R$ 14.030,47**
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 3 - grupo 1	I	R$ 15.441,38	R$ 15.656,68	98,62%	Válido		
PE Nº 00036/2019 – Conselho Regional de Medicina de SP – item 1 - grupo 1	I	R$ 14.273,36	R$ 16.046,02	88,95%	Válido		
PE Nº 0007/2019 – Embrapa – Item 9	I	R$ 20.320,00	R$ 14.030,47	144,83%	Excessivamente		

Item 4 – 2 (duas) aquisições de subscrição (Aquisições de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare Vsphere 6 Enterprise Plus ou superior

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS OU OS INEXEQUÍVEIS							
Empresa/Fonte	**Tipo de Fonte***	**Preço****	**Média dos demais preços**	**Percentual em relação à média dos demais preços**	**Avaliação**	**Preço médio válido**	**Custo Total**
PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 5 – grupo 1	I	R$ 26.492,46	R$ 43.309,45	61,17%	Válido	R$ 31.284,16	**R$ 62.568,32**
PE Nº 0007/2019 – Embrapa – Item 1 grupo 1	I	R$ 43.938,00	R$ 37.494,27	117,19%	Válido		
PE Nº 1316/2019 – Governo do Ceará – Item 4 grupo 1	I	R$ 30.993,94	R$ 41.808,95	74,13%	Válido		
PE Nº 00060/2019 – TRF 1ª Regiao – Item 1	I	R$ 35.980,00	R$ 31.316,11	114,89%	Válido		
PE Nº 00037/2020 – STJ – Item 1	I	R$ 19.016,40	R$ 45.801,47	41,52%	Válido		
						Total Contratação:	**R$ 214.588,62**
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.							
Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 70%.							

Obs.: Não foram considerados inexequíveis os preços com percentual inferior a 70%, que foram obtidos por meio de contratações realizadas por órgãos públicos, considerando que já tiveram sua exequibilidade demonstrada nas licitações originárias (conforme orientação do Manual do STJ)

*Tipo de fonte:	** Composição dos preços explicados no item 5 – Quadro C (Memória de Cálculo) do EP e os novos abaixo em Memória de Cálculo
I - Painel de preços/Comprasnet	
II – Contratação similar	
III - Internet	
IV - Fornecedor	
Nesta planilha os campos em amarelo devem ser preenchidos, o cálculo da média dos preços e percentual é automático	

Memória de Cálculo:

Item 1 - Renovação Vmware vSphere 6 Enterprise plus (6 subscrições 36 meses)

Plugnet – Cotação oficial Vmware (ver e-mail sei 1129700)
R$ 19.500,00 (1 cpu 3 anos)
(Aplicação direta)

Item 2 - Renovação Vmware vSphere 6 Enterprise plus (4 subscrições 24 meses)

Plugnet – Cotação oficial Vmware (ver e-mail sei 1129700)
R$ 19.500,00 / 3 =
R$ 6.500,00 (1 cpu 1 ano)
R$ 6.500,00 * 2 =
R$ 13.000,00 (1 cpu 2 anos)

Item 4 – Aquisição VMWare Vsphere 6 Enterprise Plus (2 subscrições 36 meses)

PE Nº 00079/2019 – Superior Tribunal Militar – item 5 – grupo 1
R$ 26.492,46 (1 cpu 3 anos)
(Aplicação direta)

PE Nº 0007/2019 – Embrapa – Item 1 grupo 1
R$ 14646,00 * 3 =
R$ 43.938,00 (1 cpu 3 anos)

PE Nº 1316/2019 – Governo do Ceará – Item 4 grupo 1
R$ 30.993,94 (1 cpu 3 anos)

(Aplicação direta)

PE Nº 00037/2020 – STJ – Item 1
R$ 31.694,00 / 5 =
R$ 6.338,80 (1 cpu 1 ano)
R$ 6.338.80 * 3 =
R$ 19.016,40 (1 cpu 3 anos)

PE Nº 00060/2019 – TRF 1ª Regiao – Item 1
R$ 35.980,00 (1 cpu 3 anos)

(Aplicação direta)

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

A solução deve ser composta de 4 itens:

Item 1: 6 (seis) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).

Item 2: 4 (quatro) renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).

Item 3: 1 (uma) renovação de subscrição (Renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636).

Item 4: 2 (duas) aquisições de subscrição (Aquisições de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Modalidade de Aquisição Adotada

A sugestão da equipe de planejamento é pela contratação por licitação via pregão eletrônico.

Seguem os códigos BR correspondentes na tabela abaixo para todos os 4 (quatro) itens que

compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Licenças de Software	27472	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

Considerando tratar-se de solução específica para as demandas do TRE-PE, não será permitida a adesão por outros órgãos à ARP resultante desta contratação.

Definição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 41640458).	12	6
2	Renovações de subscrição (Renovações de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior (Contract id 42162636).	8	4
3	Renovação de subscrição (renovação de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 24 meses, para o software de virtualização VMWare vCenter Standard (Contract id 42162636)	2	1
4	Aquisições de subscrição (Aquisições de licença de Suporte e Atualização de Software) modalidade Produção 24x7, por 36 meses, para o software de virtualização VMWare VSphere 6 Enterprise Plus ou superior	4	2

Instrumento Contratual

Para o item demandado, não há necessidade de contrato. A contratação pode ser efetuada com nota de empenho como instrumento contratual já que o pagamento será efetuado na sua totalidade no aceite e não há obrigações futuras que ensejem a elaboração de contrato específico, sendo suficiente o disposto no Edital e na Nota de Empenho.

Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação poderão ser feitas para fornecedores distintos para cada um dos itens.

Apresentação de Amostra

Não será necessária indicação de catálogo ou site.

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.11 Vigência

Como há subscrições vencendo em datas diferentes (31/12/2021 e 05/12/2020), além de subscrições sendo adquiridas, a vigência da prestação do serviço será continuada até o término destas e automaticamente estendidas respectivamente por 24 e 36 meses, garantindo que todas as subscrições a serem adquiridas possuam, a partir de então, o mesmo mês e ano para final de vigência, no caso, 31/12/2023, 05/12/2023 e 01/12/2023, respectivamente.

Não há necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o contrato é pago no início em sua totalidade.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerado visto que se trata de aquisição de *softwares*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016. Quanto ao objeto, não há norma técnica ou legal específica.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1 Obrigações da Contratada

a. Para cada um dos itens, a contratada deverá fornecer subscrição do fabricante, que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistente no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões e novo release dos programas.

b. Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de atividade de suporte indicado em cada item, contados a partir do aceite definitivo, e serão prestados no regime indicado para cada item, através de telefone ou WEB (internet). Por atualização do produto, entendam-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, novas versões, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

c. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência, correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

d. Para cada um dos itens, a empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

e. Na atualização dos softwares, a empresa contratada para cada item deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação.

f. Para cada um dos itens, a Contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

g. Os itens devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

1.14.2 Obrigações da Contratante

a. Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

b. Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

c. Comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação.

d. Notificar a Contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.

e. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

f. Efetuar o pagamento na forma pactuada.

1.15 Proposta de Preços

A demonstração de proposta de preços encontra-se descrita no item 1.7 deste Termo de Referência.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O orçamento estimado para o item 1 é de **R$ 92.005,27** (Noventa e dois mil e cinco reais e vinte e sete centavos) , para o item 2 é de **R$ 45.984,55** (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para o item 3 é de **R$ 14.030,47** (Catorze mil e trinta reais e quarenta e sete centavos) e para o item 4 é de **R$ 62.568,32** (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e trinta e dois centavos). O orçamento total estimado da contratação é, portanto, de **R$ 214.588,62** (Duzentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

1.17 Reajuste

Não se aplica em razão do pagamento ser efetuado na sua totalidade, não havendo pagamentos futuros.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação.

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo deste termo de referência.

Caberá ao Fiscal Técnico:

a) Auxiliar o Gestor da Contratação com relação ao aceite técnico.

Caberá à Contratada:

a) Manter durante todo o período previsto de vigência do registro de preços as condições de sua habilitação;

b) Atender, obedecendo ao período de entrega previsto, as solicitações efetuadas pelo representante da Contratante;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor da Contratação: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9414 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

CPF: 706.064.634-53

- Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel. 3194-9415 - alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

CPF: 592.354.544-68

- Fiscais Administrativo e Demandante: Não será necessário para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após o recebimento e aceite das licenças, as demandas ocorrerão por meio de aberturas de chamados técnicos junto a VMware, e as futuras atualizações de softwares/produtos que serão realizadas balizadas por essa relação contratual.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A STIC formalizará a solicitação de fornecimento através de mensagem eletrônica à Contratada após autorização da Diretoria Geral.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O gestor da contratação acompanha a execução deste contrato através da verificação do cumprimento do nível de serviço especificado e acordado neste termo de referência , bem como pelo monitoramento da vigência deste, visando o planejamento para possíveis renovações e/ou aquisições futuras.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

a) Entrega

A empresa deve entregar os arquivos de licenciamento e a respectiva documentação de aquisição junto ao Fabricante VMware que comprove a aquisição de licenças adicionais e renovadas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

b) Aceite

O gestor da contratação e o fiscal técnico verificarão no site oficial da VMware se as licenças entregues são válidas e se apresentam o novo período de vigência contratado.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento das licenças, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico, não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de softwares cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças de software porventura fornecidas deverão ser cedidas de forma definitiva e sem ônus futuro ao TRE-PE, com a devida exceção para as licenças de subscrição de suporte que terão validade durante sua vigência.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu *software* do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil.

Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os softwares a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) Na hipótese de atraso na disponibilização das subscrições/licenças adquiridas, sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos nos itens 2.1.6 e 2.1.11.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na

Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto **nas alíneas "a"** e **"b"** deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

c) No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

d) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

As licenças adquiridas devem ficar vinculadas aos contratos existentes (Contract IDs) no caso de renovações e a novos contratos no caso de aquisições, devendo ser contratos validados pela VMware para os produtos e prazos especificados neste termo de referência.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES**, **Chefe de Seção**, em 06/04/2020, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciário(a)**, em 06/04/2020, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 07/04/2020, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1142978** e o código CRC **A930AB6F**.